



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: 85 3332 6120 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

### EDITAL Nº 44/2023

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS

**A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32; tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013 e Portaria Reitoria nº 359, de 29.08.2019; torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período indicado no cronograma deste edital, as inscrições para a seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior, no setor de estudo e vaga indicados no Quadro 1.

#### Instituto de Linguagens e Literaturas

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Graduação	Título de Especialista ou Mestre			
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras (habilitação: Língua Inglesa e Literaturas) ou Licenciatura em Letras (em qualquer habilitação); com inclusão de documento de comprovação de Proficiência em Língua Inglesa reconhecido pelo MEC	Especialização em Língua Inglesa ou em Literatura da Língua Inglesa ou em Ensino de Língua Inglesa ou em Prática Pedagógica e Metodologia do Ensino de Língua ou Mestrado em Estudos da Tradução ou em Língua Inglesa ou em Literatura em Língua Inglesa ou em Literatura Comparada (com pesquisa que envolva Literatura em Língua Inglesa) ou em Letras ou em Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira - Língua Inglesa	Didática e Avaliação de Títulos	40h	01

#### DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração do cargo de Professor(a) Substituto(a) de que trata este Edital será de R\$ 4.692,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 13.325/2016.

1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

## DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá enviar sua inscrição para o e-mail [ill@unilab.edu.br](mailto:ill@unilab.edu.br), com assunto “Inscrição para Professor Substituto – Edital nº 44/2023” e, no corpo do e-mail, dirigir-se à Direção do Instituto, solicitando a inscrição. Em anexo, no formato PDF, devem constar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto, especificando o Setor de Estudos, conforme documento disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: “Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição”.

b) Cópia da titulação exigida no Edital – tanto a de GRADUAÇÃO quanto a de MESTRE.

b) Curriculum vitae, conforme plataforma lattes.

c) Documentação comprobatória de seu lattes, conforme barema do ANEXO III deste edital.

d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e pós-graduação.

e) Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

e) Declaração de não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008, disponível no ANEXO VII deste Edital;

f) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 5.2;

g) Termo de Autodeclaração, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, tendo em vista o disposto no subitem 5.10.

2.2. O período de inscrição ocorrerá conforme cronograma previsto no edital.

2.3. A documentação comprobatória do lattes de que trata o item 2.1, alínea d, deve conter os documentos na ordem em que estão dispostos no Barema (Anexo III deste edital). Compete ao candidato organizar a documentação em PDF único e observar a pontuação máxima para cada item; evitando, assim, o envio de documentos que ultrapassem o máximo.

2.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

## DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso seja doador de medula óssea, deverá apresentar comprovante de que é doador em alguma entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.3 A isenção mencionada no item 3.1 deverá ser solicitada mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, documento disponível no site institucional da UNILAB, na seção Concursos: "Modelo de requerimento de inscrição / Isenção da Taxa de Inscrição", conforme cronograma previsto neste edital.

3.4. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º da Lei 13.656/2018.

3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei 13.656/2018, estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7 A Diretoria do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, divulgará oficialmente o resultado dos pedidos de isenção no site institucional da Unilab, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

3.8 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 2 deste edital.

## **DA RESERVA DE VAGAS**

4.1 Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.2 O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico da Unilab, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

4.3 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade da seleção.

4.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.5 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o

exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.6 A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de avaliação da Equipe Multiprofissional, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/niadi/>.

4.7 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudos, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.8 Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.9 O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, anexar o Termo de Autodeclaração, documentos disponíveis no endereço eletrônico da Unilab, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.10 Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

4.11 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.11 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.14 Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição, até as 17 (dezesete) horas do último dia do período de inscrição.

4.15 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

4.16 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.17 A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/sepip/>.

4.18 O candidato que não comparecer será eliminado do certame, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

4.19 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

4.20 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do certame o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG

4.21 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição e/ou endereço eletrônico.

## **DAS PROVAS**

5.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e da avaliação de títulos.

5.1.1. didática, com caráter eliminatório;

5.1.2. avaliação de títulos, com caráter classificatório.

5.2. O processo seletivo, que se dará com avaliação curricular (critérios especificados do Anexo III deste edital) e prova didática (critérios publicizados no Anexo IV deste edital), ocorrerá conforme o cronograma constante em anexo neste edital.

5.3 O cronograma de realização do processo seletivo atende ao dispositivo legal que proíbe a realização de processos seletivos ocorrerem antes do prazo de 10 (dez) dias após a data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

5.4 O sorteio dos Pontos para a Prova Didática ocorrerá on-line.

5.5 Os pontos para a Prova Didática serão sorteados, via Google Meet, em horários a serem divulgados aos candidatos por e-mail, conjuntamente com o link individual para o sorteio, seguindo a ordem alfabética do nome dos inscritos.

5.6. A Prova Didática ocorrerá presencialmente, na Unidade Acadêmica dos Palmares (Endereço constante no Anexo I deste edital).

5.6.1. A prova didática deve ter duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos. Cada candidato iniciará sua prova didática 24 horas após o sorteio de seu ponto (pontos constantes no anexo II deste edital).

5.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.

5.8. O candidato selecionado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual foi aprovado, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

5.9. A carga horária será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto de Linguagens e Literaturas.

5.10. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto de Linguagens e Literaturas, será divulgado no site da Unilab – no espaço destinado a Processos Seletivos, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto (Modelo de Recurso constante no Anexo VI deste edital).

5.11. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no site da Unilab.

5.12. Informações sobre o processo seletivo serão concedidas aos candidatos via endereço de e-mail para o qual o candidato enviou sua inscrição.

5.13. Somente poderá submeter-se à prova de títulos o candidato aprovado na prova didática, considerando-se imediatamente eliminado o candidato com média aritmética inferior a 7,0 (sete).

5.14. A lista dos aprovados na Prova Didática e classificados para as etapa subsequente será divulgada no endereço eletrônico do Instituto Linguagens e Literaturas.

5.15. Na prova didática poderão ser utilizados quaisquer recursos audiovisuais, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário;

5.16. O candidato que não comparecer ao sorteio dos pontos da Prova Didática será automaticamente eliminado do certame.

5.17. O candidato que não comparecer à Prova Didática será automaticamente eliminado do certame.

## DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá da análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os seguintes critérios:

I – formação acadêmica;

II – atividades de docência/ experiência profissional;

III – produção científica e/ ou cultural, literária, filosófica ou artística;

IV – atividades de extensão, produção técnica e administrativa;

V – atividades de formação e orientação de discentes.

6.2 O candidato deverá remeter, por e-mail, o curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, no ato da Inscrição, em conformidade com a seção 02 deste edital.

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de homologação do resultado final da Seleção Pública, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, **observado o disposto no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019.**

7.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do certame.

7.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Decreto Nº 9.739/2019.

## DO CONTRATO

8.1 O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

8.1.2. O candidato habilitado será contratado no regime de 40 horas semanais de trabalho.

8.2. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

a) Ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) Não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

c) Há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

8.3. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior,

devendo o candidato, no ato da inscrição no certame, apresentar a declaração de que trata o item 2.1, alínea g, deste Edital.

8.4. O início do contrato dar-se-á somente com a formalização de instrumento contratual por todas as partes interessadas, após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando o candidato a assumir suas atividades junto à Direção do Instituto interessado.

## **DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO**

9.1 O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável apenas uma vez por igual período.

9.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

## **DOS RECURSOS**

10.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Linguagens e Literaturas, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da data imediatamente posterior à data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da Unilab.

10.2. Somente caberá recurso ao CONSUNI contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no endereço eletrônico [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br) e no quadro de avisos do Instituto responsável pelo certame.

10.3. A interposição de recursos somente será recebida:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue na Diretoria do Instituto.

10.4. O resultado final da Seleção, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será homologado pelo Reitor e publicado por Edital no DOU.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das Resoluções nº 05, 6, 8 e 12/2013/CONSUNI, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

11.4. Todas as informações acerca do certame e o resultado deste serão divulgados no site institucional da Unilab.

11.5. O cronograma poderá passar por alterações no decorrer das etapas do certame, de modo que qualquer alteração será divulgada no endereço eletrônico citado no item anterior

11.6. O candidato será responsável pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União, assim como das demais publicações referentes à seleção no site institucional da Unilab.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Profa. Cláudia Ramos Carioca**  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 13/12/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0830250** e o código CRC **83D05AD3**.

## ANEXO I DO EDITAL Nº 44/2023

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Secretaria do Instituto Linguagens e Literaturas - ILL

Unidade Acadêmica dos Palmares, Sala 115, Bloco 3, Primeiro andar

Rodovia CE 060, Km 51

CEP.: 62.785-00

Acarape – CE – Brasil.

Telefone: (85) 3332-6178



## **ANEXO II DO EDITAL Nº 44/2023**

### **PROGRAMA:**

#### **Setor de Estudos:** Língua Inglesa

1. Teaching Reading Skills in the English Language Classroom
2. Teaching Writing Skills in the English Language Classroom
3. Teaching Listening Skills in the English Language Classroom
4. Teaching Speaking Skills in the English Language Classroom
5. Teaching Grammar in the English Language Classroom
6. Assessment in the EFL teaching
7. Text genre and the mechanics of text construction in English Language Classroom
8. History and Panorama of Applied Linguistics in Brazil
9. Linguistics disciplines and EFL teaching relations.
10. Methods in scientific research and techniques in data collection and analysis.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 44/2023****BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE**

Item	Pontuação por item	Pontuação por item na área de estudos africanos	Pontuação máxima
<b>TITULAÇÃO</b>			
título de graduação	5	10	
título de especialização	5	10	
título de mestrado	10	15	
título de doutorado	10	20	
Cursos de formação docente	1	5	
Pontuação máxima			20
<b>DOCÊNCIA (pontuação por ano)</b>			
Em instituições de Educação superior públicas ou privadas do Brasil ou Exterior	5	15	
Em institutos de formação técnica públicos ou privados	2	10	
Na rede pública ou privada de ensino fundamental e ensino médio	1	1	
Pontuação máxima			20
<b>PUBLICAÇÕES</b>			
Livros (autor/a, organizador/a ou editor/a)	15	20	
Capítulos de livro (autor/a ou coautor/a) ou Artículos em jornais científicos A1- A2 e B1	10	15	
Artículos em jornais científicos indexados B2, B3, B4 e B5 e em anais de eventos científicos	4	10	
Publicação de resumos expandidos ou simples em anais	1	5	
Pontuação máxima			20
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>			

Coordenador ou vice coordenador de projeto de pesquisa ou extensão	5	10	
Integrante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	2	5	
Bolsista ou voluntário de iniciação científica, programas PET, PIBIC ou outros vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão	2	5	
Pontuação máxima			20
<b>ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>			
Orientações concluídas pós graduação strito senso (mestrado e doutorado)	10	20	
Orientações em graduação ou especialização	5	10	
Participação em bancas de pós graduação strito senso (mestrado ou doutorado)	7	15	
Participação em bancas de graduação ou especialização	3	8	
Pontuação máxima			20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>100</b>

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 44/2023**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

<b>ITEM A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Plano de aula impresso (a ser apresentado no início da aula: cada integrante da banca deve receber uma cópia impressa)	5
Cumprimento do plano de aula	15
Adequação dos Recursos utilizados <sup>1</sup>	5
Cumprimento do tempo de prova: duração máxima de 50 minutos e mínima de 30 minutos.	15
Domínio do conteúdo com base em bibliografia e fontes pertinentes	15
Exposição, argumentação e vocabulário adequado ao nível de aulas de um Curso de Graduação de Universidade Pública Federal	20
Proficiência em Língua Inglesa	25
<b>Pontuação total</b>	<b>100</b>

<sup>1</sup> *Informa-se aos/as candidatos/candidatas que nos termos do presente edital, o candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel. Nem a banca nem a Universidade se responsabilizarão durante o concurso pela provisão de nenhum recurso sob hipótese alguma. Nem por demoras advindas das instalações de recursos tecnológicos, sendo inteira responsabilidade do/a candidato/a. Lembra-se também que nenhum recurso por si só é melhor pontuado que outro, se não apenas sua adequação à proposta didática apresentada.*

**ANEXO V DO EDITAL Nº 44/2023**  
**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Período de inscrições	08 a 12 de janeiro de 2024
Homologação das inscrições	15 e 16 de janeiro de 2024
Resultado da homologação das inscrições	16 de janeiro de 2024
Período de Recurso	17 e 18 de janeiro de 2024
Resultado do Recurso	19 de janeiro de 2024
Sorteio dos pontos via Google Meet em conformidade com a ordem alfabética do nome dos/as candidatos/as	22 de janeiro de 2024
Prova Didática	23 de janeiro de 2024
Resultado da Prova Didática	24 de janeiro de 2024
Período de Recurso	25 e 26 de janeiro de 2024
Resultado do Recurso	29 de janeiro de 2024
Análise do Currículo Lattes	29 de janeiro de 2024
Resultado da Análise do Currículo	29 de janeiro de 2024
Período de Recurso	30 e 31 de janeiro de 2024
Resultado do Recurso	01 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2024
Período de Recurso	02 e 05 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Final após Recurso	06 de fevereiro de 2024

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 44/2023**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**(ANEXAR EM CONJUNTO AS DOCUMENTAÇÕES QUE EMBASAM A FUNDAMENTAÇÃO)**

<b>Edital:</b>	
<b>Nome completo do requerente:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Dados do pedido:</b>	<b>Recurso contra as inscrições ( ) Recurso contra o resultado parcial ( )</b>
<b>Fundamentação:</b>	
<b>Data e local:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 44/2023**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de professor(a) substituto/visitante na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008. Ciente de que declarar falsamente é crime previsto em lei penal (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2848/40), atesto, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**